PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-259/93 De 20 de outubro de 1993.

"Revoga, parcialmente, a Lei nº-116/89, de 28 de julho de 1989, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em Cartório, através de escritura pública, revogar parcialmente a Lei nº-116/89, de 28 de julho de 1989, no que diz respeito à Cláusula de condição suspensiva da Escritura Pública de doação de imóvel ao **FRIGORÍFICO BATAYPORÃ LTDA-FRIPORÃ**, tornando a doação livre de qualquer cláusula suspensiva, que porventura houver.

Art. 2º- Com a lavratura da Escritura autorizada pela presente Lei, passa o Frigorífico Batayporã Ltda-**FRIPORÃ** a ter a propriedade absoluta do imóvel que lhe foi doado através de escritura pública lavrada no livro 40, fls.17-21 verso, registrada no CRI de Nova Andradina-MS, sob o nº-R-01, matrícula 12.628, em 20 de julho de 1990 e por Escritura de Re-ratificação lavrada no livro 40, fls.23-25 em 16 de julho de 1990, registrada no CRI desta Comarca, sob o nº-R02, matrícula 12.628, em 20 de julho de 1990.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de outubro de 1993.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário